

Semana de Pedagogia e Encontro de Pesquisa em Educação de Maracaju

TRAJETÓRIA DA GESTÃO ESCOLAR: Da era pós-Regime Militar à contemporaneidade

Bianca Ozana Souza
06617592107@academicos.uems.br
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Kelly Letícia da Silva Sakata
kelly.sakata@uems.br
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Eixo 1: Estado, Política e Gestão da Educação

Palavras-chave: Regime Militar. Escola Cívico-militar. Gestão democrática.

Introdução

A proposta deste Resumo Expandido é discutir a temática da Gestão democrática a partir do contexto do regime militar, as discussões emergem a partir do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “A GESTÃO ESCOLAR E A HERANÇA DO REGIME MILITAR (1969-1985): um estudo histórico e documental”. Esse TCC está sendo desenvolvido no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Uems), unidade de Maracaju e será defendido no final de 2024.

A pergunta central do TCC pode ser assim apresentada: *Qual a discussão proposta nas pesquisas de teses e dissertações sobre a gestão escolar durante o período pós-Regime Militar (1964-1985) e sua relação com a gestão escolar no contexto atual?* Para tanto, o objetivo geral do estudo foi identificar e analisar as tendências da gestão escolar indicadas nas pesquisas acadêmicas de 2013 a 2023 no que se refere ao debate sobre a gestão escolar e sua relação com o período militar. O estudo foi realizado com uma abordagem qualitativa, por meio de análise crítica do levantamento bibliográfico pertinente à temática abordada. Assim, este resumo expandido discutirá os aspectos teóricos emergentes no desenvolvimento do referido TCC.

Semana de Pedagogia e Encontro de Pesquisa em Educação de Maracaju

A Gestão Escolar e as discussões no contexto do regime Militar

A gestão escolar no Brasil tem transcorrido por evoluções profundas desde o fim do Regime Militar em 1985 até os dias atuais. Este período, que abrange quase quatro décadas, é destacado por transformações significativas nas diretrizes educacionais, nas práticas de gestão e no próprio conceito do papel da escola na sociedade.

No início do Regime Militar, em 1964, o governo executou medidas para reformar o sistema educacional, com a finalidade de confrontar o que julgava ser uma ameaça comunista e revolucionária no ambiente escolar e universitário. A primeira grande transformação veio com a Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971, onde ressalta no seu artigo 1º que o ensino de 1º e 2º graus “tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania” (Brasil, 1971).

Esta lei reconfigurou as etapas educacionais e implementou a educação básica obrigatória, segmentada em ensino primário e ensino médio. A LDB de 1971 salientou a educação técnica e profissionalizante, pretendendo atender as necessidades do mercado de trabalho e estimular o desenvolvimento econômico do Brasil.

A referida lei aponta orientações para a gestão dos sistemas educacionais. A mesma salienta um conjunto de normas e métodos para o subsídio do ensino, desta forma com componentes que estabelecem parâmetros a administração burocrática geral. Mas, no que relaciona-se ao planejamento educacional, a lei determina que:

Art. 52. A União prestará assistência financeira aos Estados e ao Distrito Federal para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e organizará o sistema federal, que terá caráter supletivo e se estenderá por todo o País, nos estritos limites das deficiências locais.

Art. 53. O Governo Federal estabelecerá e executará planos nacionais de educação que, nos termos do artigo 52, abrangerão os programas de iniciativa própria e os de concessão de auxílios (Brasil, 1971).

E que ainda conta com seu parágrafo único que traz:

Parágrafo único. O planejamento setorial da educação deverá atender às diretrizes e normas do Plano-Geral do Governo, de modo que a programação a cargo dos órgãos da direção superior do Ministério da Educação e Cultura se integre harmoniosamente nesse Plano-Geral (Brasil, 1971).

Essa concordância entre o planejamento educacional e o Plano Geral do país foi a justificativa para a resignação do plano da educação às diretrizes do governo ditatorial. Desse

Semana de Pedagogia e Encontro de Pesquisa em Educação de Maracaju

modo, como houve um movimento que fundamentou a exigência de concepção e administração do planejamento educacional sob o controle dos técnicos da administração (Souza, 2014; Tavares, 2014).

Além da formulação da LDB, houve o Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969 em seu artigo 1º, em que se institui “em caráter obrigatório, como disciplina e, também, como prática educativa, a Educação Moral e Cívica, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País” (Brasil, 1969). Ele foi regulamentado pelo Decreto nº 68.065, de 14 de janeiro de 1971 que traz em seu artigo 2º a instituição “[...] em todos os sistemas de ensino, em caráter obrigatório, como disciplina e, também, como prática educativa, a Educação Moral e Cívica [...] com o fortalecimento dos valores morais da nacionalidade” (Brasil, 1971).

Estes dois decretos tiveram como objetivo central de indicar a Educação Moral e Cívica (EMC), transformando-a em um componente curricular obrigatório no ensino fundamental, e também inserir as matérias de Organização Social e Política Brasileira (OSPB) no ensino médio e Estudo Problemas Brasileiro (EPB) no ensino superior (Leal Júnior, 2020).

Após o golpe de 1964, o Estado buscou regulamentar a vida da população brasileira para restringir suas expressões contra personalidade autoritária do governo. O ensino implementado procurava modificar as pessoas ao seu redor e no seu ritmo, em todas as suas facetas. Com isso, a instituição de ensino teria que concentrar-se na formação de cada indivíduo para a vida e para a sociedade, com princípios morais e cívicos como valores orientadores (Leal Júnior, 2020).

O Ministério da Educação e Cultura (MEC) tomou um papel essencial na caracterização de currículos, na autorização de livros didáticos e na direção das instituições de ensino (Leal Júnior, 2020; Souza, 2014; Tavares, 2014). Esta Gestão tinha como objetivo certificar-se que o conteúdo aplicado estivesse coerente com os princípios e objetivos do governo militar, abstendo temáticas consideradas contra o regime.

Ao longo do governo do General Emílio Garrastazu Médici (1969-1974), a fase mais repressiva do Regime Militar, houve uma potencialização da hegemonia ideológica nas escolas e universidades. Educadores e alunos suspeitos de contradição ao regime foram alvos de perseguições, presos, exilados e muitas vezes mortos e também disciplinas e cursos ministrados foram reestruturados ou extintos (Barreto, 2001; Bezerra, 2023; Mitrulis, 2001; Souza, 2014). A censura se fez vigente no ambiente educacional, com o veto de livros, textos e até escritores considerados rebeldes.

Semana de Pedagogia e Encontro de Pesquisa em Educação de Maracaju

Em 1970, com a liberalização gradual do regime e o começo do desenvolvimento de flexibilização, ocorreram transformações na política educacional. O governo do general Ernesto Geisel (1974-1979) estimulou uma política de crescimento do ensino superior, desenvolvendo novos campus universitários e aumentando a admissão ao ensino superior. Todavia, este crescimento ocorreu de forma variada, favorecendo especialmente as regiões Sul e Sudeste do Brasil (Barreto, 2001; Bezerra, 2023; Mitrulis, 2001; Souza, 2014).

O governo do general João Figueiredo (1979-1985), o derradeiro do Regime Militar, começou um processo de restauração democrática, que também revelou-se na educação (Barreto, 2001; Mitrulis, 2001; Souza, 2014). Em 1982, foi instituída a Lei nº 7.044, que proporcionou algumas transformações na Lei de Diretrizes e Bases de 1971:

Art. 4º Os currículos do ensino de 1º e 2º graus terão um núcleo comum, obrigatório em âmbito nacional, e uma parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos de ensino e às diferenças individuais dos alunos. § 1º A preparação para o trabalho, como elemento de formação integral do aluno, será obrigatória no ensino de 1º e 2º graus e constará dos planos curriculares dos estabelecimentos de ensino. § 2º À preparação para o trabalho, no ensino de 2º grau, poderá ensejar habilitação profissional, a critério do estabelecimento de ensino. § 3º No ensino de 1º e 2º graus, dar-se-á especial relevo ao estudo da língua nacional, como instrumento de comunicação e como expressão da cultura brasileira (Brasil, 1982).

O Art. 4º da legislação citado ressalta que os currículos do ensino fundamental e médio são obrigados a inserir uma essência comum em toda a região nacional. Também os currículos precisam ter um segmento diversificado para servir às demandas e particularidades regionais. O planejamento para efetuar um trabalho é um integrante crucial, entendendo-se como obrigatório em todos os níveis de educação e tendo a capacidade de inserir aptidão profissional no ensino médio, de acordo com a deliberação das escolas. No Art. 5º consta:

Art. 5º Os currículos plenos de cada grau de ensino, constituídos por matérias tratadas sob a forma de atividades, áreas de estudo e disciplinas, com as disposições necessárias ao seu relacionamento, ordenação e sequência, serão estruturados pelos estabelecimentos de ensino.

O mesmo especifica a organização dos currículos, que precisa ser realizada pelas escolas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Educação e pelos Conselhos de Educação regionais. Esse abrange a especificação do núcleo comum, a escolha dos conteúdos variados e as normas para organização no contexto do trabalho pedagógico, além de viabilizar a incorporação de disciplinas adicionais e qualificações profissionais específicas para responder às necessidades regionais.

Semana de Pedagogia e Encontro de Pesquisa em Educação de Maracaju

Ao final do Regime Militar em 1985 e a restauração da democracia do Brasil, deu início a um processo de análise das políticas educacionais instauradas na época dos anos do regime. A Constituição de 1988 acarretou progressos significativos, como a generalização do ensino fundamental e a segurança do direito à educação para todos.

Após o término do Regime Militar, o Brasil ingressou em um período de redemocratização que acarretou um forte impulso para reestruturação do sistema educacional. A constituição de 1988, também conhecida como a Constituição Cidadã, instaurou a educação como um direito de todos e um dever do Estado. Como está escrito no Capítulo III na seção I da Constituição de 1988 que a educação é um direito de todos e dever do Estado.

Esta nova abordagem salientou uma gestão escolar mais inclusiva e participativa, centrada na expansão do ingresso à educação e no aprimoramento da qualidade de ensino. Com base “ Os documentos legais ressaltam a gestão democrática pautada na participação como forma-base para gestão do ensino público em todos os níveis ”(Sakata, 2023b, p. 6). Apesar dos documentos normativos instituir diretrizes claras sobre a gestão escolar, a partir do princípio da gestão democrática, a realidade no ambiente escolar indica certa complexidade “Elas visam, grosso modo, a ampliar os programas de apoio e formação dos conselhos e conselheiros, de forma a garantir recurso financeiro, espaço físico adequado, entre outros. Também incentiva a constituição de fóruns permanentes em todas as esferas administrativas” (Sakata, 2023b, p. 6).

No período do Regime Militar, a gestão educacional era extremamente coordenada e coercitiva, com escassa ou ausência da independência para as tomadas de decisões. Após o fim do Regime Militar, presumia-se que houvesse uma liberdade nas tomadas de decisões na gestão educacional, de acordo com o que está apontado nas normas legais. No entanto, não foi esta realidade emergente no contexto das unidades escolares. As práticas educacionais perpetuaram a ser condicionadas por vestígios do período do Regime Militar, decorrendo de uma execução restrita das políticas educacionais representativas e inclusivas como esta previstas nos documentos normativos (Souza, 2014; Tavares, 2014).

Para além da influência do contexto de gestão posto pelo período pós-militar, a partir de 1990 houve um tensionamento na gestão educacional advindo das reformas do período de governo de Fernando Henrique Cardoso (1994-1997) e (1998-2002) com a influência das políticas neoliberais.

Nesse contexto, a gestão pública é marcada pelo Gerencialismo ou Nova Gestão Pública (NGP), essa concepção emerge a partir das “transformações marcantes entre Estado e sociedade na direção de uma concepção liberal mercantilista” (Sakata, 2023a, p. 750). Sendo assim, “os

Semana de Pedagogia e Encontro de Pesquisa em Educação de Maracaju

princípios da NGP, no contexto brasileiro, acentuam o individualismo e a meritocracia, e portanto, dificultam o princípio da gestão democrática proposta nos documentos normativos” (Sakata, 2023b, p. 8).

A gestão escolar sob a égide da NGP ressalta o discernimento técnico-burocrático provocando uma prática centralizadora da aprendizagem, onde o foco está nos arranjos de gestão e na mentoria para execução de tarefas. Esta abordagem provoca um sistema educacional e instituições de ensino pusessem em prática regulamentos e diretrizes, ponderando uma gestão salientada no gerencialismo.

Nesse âmbito, os dirigentes educacionais essenciais têm incorporado as práticas que atribuem responsabilidade às instituições educacionais pelo desdobramento, fomentando abordagem de avaliações de performance e categorização das instituições. Estas práticas coagem os gestores e o corpo docente a serem co-responsáveis pela eficiência das instituições escolares, incentivando um costume de responsabilidade e dedicação pela performance dos mesmos (Parente, 2017).

Considerações Finais

Sendo assim, neste Resumo Expandido tratamos das transformações na gestão educacional, durante o período do Regime Militar e após o mesmo, é notável que ocorreu uma sequência de mudanças relevantes. No decorrer do Regime Militar, a gestão educacional foi intensamente centralizada, com um domínio estrito do Estado sobre os currículos e a aplicação da prática pedagógica almejando sincronizar a educação aos interesses do próprio governo autoritário. Contudo, com o restabelecimento democrático do Brasil, deram início há movimentos que buscavam a independência de fala tanto em sua gestão quanto na sua administração escolar. As reformas educacionais do pós-Regime Militar procuraram estimular uma gestão educacional mais inclusiva, incluindo a comunidade social e fragmentando o poder da tomada de decisões. Estas transformações refletiram em um esforço de interromper as práticas autoritárias do passado e edificar uma educação mais englobante e democrática, personalizada aos conceitos de liberdade e cidadania. Desta forma, o percurso da gestão educacional nesta época revela não apenas uma transformação estrutural, mas também um desenvolvimento contínuo no rumo a um ambiente educacional mais justo e igualitário. Assim, na próxima seção trataremos sobre o contexto atual e a diferença das escolas militares e cívico-militares.

Semana de Pedagogia e Encontro de Pesquisa em Educação de Maracaju

Referências

BARRETTO, E. S. de S.; MITRULIS, E. **Trajetória e desafios dos ciclos escolares no País**. Estudos Avançados [Internet], v. 15, n. 42, 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142001000200003>. Acesso em 29 de junho de 2024 às 09:50.

BRASIL. **Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982**. Dispõe sobre a organização e funcionamento do ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências. Legislação Informatizada. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7044-18-outubro-1982-357120-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 01 de julho de 2024 às 14:24.

BRASIL. (1982). **Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982**. Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes à profissionalização do ensino de 2º grau. Diário Oficial da União, Seção 1, 19 de outubro de 1982. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7044-18-outubro-1982-357120-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 12 de julho de 2024 às 17:21.

BRASIL. (1996). **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Artigos 2 e 3**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Seção 1, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 12 de julho de 2024 às 17:31.

BRASIL. (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigo 205**. Diário Oficial da União, Seção 1, 5 de outubro de 1988. Disponível em: https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05:1988!tit8_cap3. Acesso em 12 de julho de 2024 às 17:34.

SAKATA, K. L. da S. **O advocacy de Gestão Educacional do grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE): fragilidades quanto ao princípio da gestão democrática**. *Interritórios: Revista de Educação*, Caruaru, v. 9, n. 18, e259096, 2023. Dossiê (Re)visitando o Plano Nacional da Educação (2014-2024) e a gestão democrática das escolas. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/interritorios/article/view/259096/4490>. Acesso em 23 julho às 16:07.

SAKATA, K. L. da S. **A governança e as políticas educacionais brasileiras: atuação dos aparelhos privados de hegemonia**. *Revista Educação e Políticas em Debate*, v. 12, n. 2, p. 739-757, mai./ago. 2023. ISSN 8346. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducapoliticas/article/view/68710/36081>. Acesso em: 23 julho às 16:25.

LEAL JUNIOR, A. **A REFORMA DA EDUCAÇÃO NA DITADURA MILITAR (1964-1971): A influência ideológica do regime como violação de direitos fundamentais e humanos**. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Ano. Disponível em:

Semana de Pedagogia e Encontro de Pesquisa em Educação de Maracaju

https://tede.unioeste.br/bitstream/tede/5215/5/Antonyo_LealJunior2020.pdf. Acesso em 21 de julho às 07:26.

PARENTE, J. M. **Gestão escolar no contexto gerencialista: o papel do diretor escolar.**

Roteiro, Joaçaba, v. 42, n. 2, p. 259-280, 2017. Disponível em:

<https://www.redalyc.org/journal/3519/351964735003/html/#B15>. Acesso em 23 de julho às 16:00.

SOUZA, Â. R. de; TAVARES, T. M. **A gestão educacional no Brasil: os legados da ditadura.** Ed. RBP AE – v.30, n.2, p. 269-285. 2014.